

O Juiz Ordinr.^o dessa Villa já fez p.^{te} da remessa do q. importa o donativo, q' esse Povo oferece, e confio, com brevid.^a remeterá o resto, porq' principiada a obra, não deve parar, por falta de dr.^o

Vão os Escriv.^o dessa V.^a servidos, como dezejavão, e Vm.^o me pedio e a Camr.^a da mesma, estimando ter esta ocasião de agradar aquella, e a Vm.^o q. D.^a g.^o São Paulo a 4 de Novbr.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.^a o Guarda mor João de Alm.^{da} Leyte
Em Sorocaba.**

Pelo Cap.^m Fran.^o M.^o Fiuza seria Vm.^o entregue do credito do falecido José Pacheco Valladão com recibo dos 376\$000 r.^s q' já remeti ao Cap.^m Thomaz Frz' Novaes, cuja satisfação me deixou sumam.^{to} obrigado, devendo segurar a Vm.^o q' p.^a dezempenho do seo obzequio me empregarei gostoso em tudo, o q' for do agrado de Vm.^o de q.^m confio, dissimulle a demora do meo agradeçim.^{to} q' ma fez ter o gr.^{do} trabalho, q' sempre me dá esta Capitania.

Faz-se preciso, q' a Carta incluza seja entregue sem demora ao Cap.^m Fran.^o M.^o Fiuza, e com o segredo possivel; p.^a o conseguir a remeto incluza, p.^a Vm.^o assim o faça executar, e me avize da sua entrega. D.^a g.^o a Vm.^o S. Paulo a 8 de Novbr.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanh a//

**P.^a Fran.^o M.^o Fiuza, Cap.^m de Cavalm.^a
Aux.^o da Villa de Sorocaba.**

Sendo indispensavelm.^{to} preciso ser prezo, e remetido a esta Cid.^e com a mayor segurança João Fogaça de Olivr.^a só de Vm.^o confio esta importante delig.^a q' lhe Ordeno faça de forma, q' se execute, com o q. Vm.^o confirmará o conceito q. faço da sua honra, e de zembaraço; pelo q' lhe dou a sobred.^a dilig.^a por m.^{to} em.^{to} recomendada. Deos g.^o a Vm.^o S. P.^o a 8 de Novbr.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.^a Aleyxo da Fonseca Maciel Director
da Aldeya de Baruary**

O Indio, prezo na Cadeya de Parnaiba pela bulha com o Soldado, se deve conservar na prizão té a determinação da



Justiça, q' me persuado terá feito a sua obrigação, como deve em semelhantes cazos.

Q.^{to} aos Indios, q. se achão no Serviço do Alfr.^o Carlos Bartolomeo de Arruda, á perto de hum mez, atendendo ao m.^{to} tempo, á pouca Soldada q' ganhão, e á precisão, q' essa Aldeya tem dos referidos Indios, q' tambem hé justo, cuidem nas suas plantas os mande Vm.^o recolher á refer.^a Aldeya sem demora.

Se o Sarg.^{to} mor dessa Aldeya se acha arranchado em Sítio com despacho meo deve-se observar este, sem q' se obrigue ao d.^o Sarg.^{to} mor a recolherse.

Pelo q' respeita á má e pouca assistencia, q' o R. Superior faz nessa Aldeya deve Vm.^o aprontar todo o tempo q' elle não cumpre com a sua obrigação p.^a participarmo no fim do ano; e logo q' chegue o R. Provincial do Carmo, q' se espera brevem.^{te} a elle reprêzentar Vm.^o as faltas do d.^o R. Superior. Hé q.^{to} se me oferece responder a sua carta de 8 do corr.^{to} mez. D.^a g.^a a Vm.^o S. Paulo a 11 de Novbr.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.^a Jozé Gomes de Gouveya Silva Alfer.^o
de Cavalr.^a Aux.^{te} — Paraitinga.

Em conseq.^a da carta de Vm.^o de 25 de 8br.^o do corr.^{to} ano, em q' me participa o dispotismo, com q' os Officiaes da Camera da Villa de Ubatuba impuzerão húa finta, e tributo aos homens de negocio, q' girão de Minas Ger.^a pelo caminho novo, q' lhes mandei franquear, e q' aquella Camera hé obrigada a ter sempre em estado de se seguir sem perigo, despachei hoje húa petição feita em nome dos ditos negociantes, p.^a tal tributo não pagarem, e se lhes restitúa o q. tiverem despendido, por ser absolutam.^{te} prohibido pela Ley de S. Mag.^o instituirem-se semelhantes contribuiçoens, e fintas ao Povo, o q' só hé rezervado á mesma Soberana Senhora, e presentem.^{te} escrevo á Sobred.^a Camera nos mesmos termos, prohibindo lhe semelhantes atentados, e recomendando lhe, se abstenhão de os continuar, p.^a me não porem na precisão de castigallos, como merecem; o q' me pareceo participara a Vm.^o e q' espero da sua dilig.^a se apromptem os caminhos de forma, q' tenha eu m.^{to} q' louvar lhe na execução das m.^{as} ordens. Deos g.^a a Vm.^o S. Paulo a 15 de 9br.^o de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.^a //